



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 198/25
Processo Administrativo Nº 23.011/25
Exclusivo para EPP/ME
Lei 14.133/2021**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Habitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf>), e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20%20CONTRATACOES%20DIRETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf>) e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$ 1.001,60

Data fim de recebimento de propostas: 25/09/2025 às 09h00

Link: <https://licitamaisbrasil.com.br>

Critério de Julgamento: menor preço por item sem disputa de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de óleo lubrificante e filtro de óleo, visando atender demanda da Secretaria de Habitação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência

1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO
01	12 frs.	Óleo 5W-30 Dexos 1 Gen 3 API/SP – Óleo lubrificante 100% sintético, flex e diesel. API – SN. Frasco de 1 litro
02	03 un	Filtro de Óleo (19522325) - para Onix 1.0 Turbo, 3 cilindros

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM, SEM DISPUTA DE LANCES**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, sem lances, integrante da plataforma Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado na plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Licita Mais Brasil, por meio do sítio [https://licitamaisbrasil.com.br / Cadastro Simples](https://licitamaisbrasil.com.br/CadastroSimples), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página [https://licitamaisbrasil.com.br/ contratações diretas e credenciamentos](https://licitamaisbrasil.com.br/contratacoes_diretas_e_credenciamentos), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

4.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se houver necessidade de negociar o valor ofertado, **o proponente terá um prazo de no máximo 01 (uma) hora para manifestação**, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

4.11. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Inelegibilidade (CNIA –CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Proposta de preços contendo dados bancários e nome, CPF, cargo, e-mail e telefone do responsável pela assinatura do contrato/recebimento da autorização de fornecimento.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de Regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa **de débitos inscritos** na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor;

g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;

h) Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

j) Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

k) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional;

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.9. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

5.9.1. O Agente de Contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9.2. No caso acima, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.9.3. Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Agente de Contratação verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.9.3.1. Se o Agente de Contratação obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

5.9.3.2. Se o Agente de Contratação não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

5.10. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento equivalente, com a convocação para assinatura via plataforma 1doc.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas durante a prestação de serviço.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA as seguintes multas:

- a) Multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou documento equivalente;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

7.2.1. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

7.2.2. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

7.7. No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades existentes neste Aviso de Contratação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, 03 de Setembro de 2025.

MARCO ANTONIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE HABITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Óleo lubrificante e filtro de óleo, destinado a veículo da frota da Secretaria de Habitação, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Critério de julgamento: menor preço por item.

1.1.2. Período do Contrato: Entrega única.

1.2. Especificação do Objeto

1.2.1. Especificação e quantidade do objeto conforme tabela abaixo:

Item	Descrição de Produto	Un.	Qtd
1	Óleo 5W-30 Dexos 1 Gen 3 API/SP – Óleo lubrificante 100% sintético, flex e diesel. API – SN. Frasco de 1 litro.	Fr.	12
2	Filtro de Óleo (19522325) - para Onix 1.0 Turbo, 3 cilindros	Un.	03

1.2. Da justificativa da exigência de produto Homologado pelo fabricante.

1.2.1. O veículo vinculado à Secretaria de Habitação possuem sistema de correia dentada banhada a óleo, tecnologia que requer obrigatoriamente o uso de lubrificantes específicos, rigorosamente compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pelo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

fabricante.

A utilização de óleo lubrificante fora dos padrões recomendados, ou de qualidade inferior, pode ocasionar danos severos ao motor, desgaste prematuro da correia, falhas mecânicas e redução da vida útil dos componentes, além de comprometer a segurança operacional e gerar custos elevados com manutenções corretivas.

Dado que se trata de item técnico essencial e crítico ao pleno funcionamento do sistema, não é tecnicamente viável a adoção de produtos genéricos ou que apresentem especificações divergentes daquelas homologadas pelo fabricante.

Assim, a especificação do item original homologado pelo fabricante no Termo de Referência é necessária e tecnicamente justificada, pois assegura a perfeita compatibilidade do produto com o sistema de correia dentada banhada a óleo, garantindo a durabilidade dos componentes e a preservação da integridade mecânica do motor.

Além disso, esta medida contribui para a mitigação dos riscos de falhas operacionais, assegurando a eficiência, economicidade e vantajosidade da aquisição.

Tal critério previne falhas prematuras, avarias severas e custos decorrentes de intervenções corretivas, garantindo a continuidade e confiabilidade da operação da frota.

1.2.2. Em observância ao disposto no manual técnico do veículo e às recomendações expressas do fabricante, será exigida a utilização de óleo lubrificante na especificação AC Delco 5W30 Dexos 1, ou outro que atenda integralmente às normas de desempenho e homologação estabelecidas pelo fabricante do veículo. Tal exigência visa assegurar a integridade mecânica do motor, a eficiência operacional da frota e a preservação da garantia do fabricante, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da busca do resultado e da seleção da proposta mais vantajosa:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

218 Serviços e manutenção

Fluidos, lubrificantes e peças recomendados

Fluidos e lubrificantes recomendados

		Lubrificante / fluido	Inspeção do nível	Trocar
Óleo do motor ¹	Turbo	Óleo especificado dexos 1 e viscosidade grau SAE 5W30 ¹	Semanal	Consulte <i>Manutenção programada</i> ⇨ 214
	Natural aspirado	Óleo especificado dexos 1 e viscosidade grau SAE 0W20 ¹		
Transmissão manual		Óleo sintético para transmissão SAE 75W85 (especificação B0402071), engrenagem helicoidal ² .	Na primeira revisão	
Transmissão automática		Óleo Dexron VI - ACDelco ² .	Somente se houver sinais de vazamento.	
Freios		Fluido de freio DOT 4 LV ^{2 3} .	Em todas as inspeções	
Sistema de arrefecimento		65% de água potável e 35% de aditivo concentrado para radiador ACDelco ou adicione aditivo para radiador pronto para uso ACDelco ^{2 4} .	Semanal	
Sistema de ar condicionado		Gás R134a.	Eficiência do A / C verificada nas inspeções.	

¹ O veículo é abastecido na fábrica com óleo dexos 1. Consulte "Óleo do motor".
² A General Motors usa e recomenda fluidos e produtos químicos ACDelco ou Peças genuínas GM.

1.2.2.1. Ressalta-se, ainda, que a exigência de marca homologada não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que diversos fornecedores estão aptos a ofertar produtos com a especificação requerida, preservando-se, assim, os princípios da isonomia e da ampla competitividade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A restrição se dá à especificação técnica exigida, e não à marca comercial isoladamente. Este entendimento é **ratificado por jurisprudência dos Tribunais de Contas:**

TCU – Acórdão 2.510/2015 – Plenário:

"A exigência de marca específica pode ser admitida quando tecnicamente justificada, desde que esteja vinculada à padronização, manutenção da garantia do fabricante ou à necessidade de compatibilidade técnica entre componentes."

Desse modo, a especificação do lubrificante justifica-se pela necessidade de assegurar



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

a continuidade da operação do veículo da frota municipal com qualidade, segurança e menor custo de manutenção corretiva, atendendo ao interesse público e aos princípios da nova lei de licitações.

1.3. Condições de Entrega

1.3.1. Do local: Departamento de Frota e Logística da Prefeitura Municipal de Taubaté, situado à Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1525 – Bairro da Jabuticabeira – CEP: 12030-810 – Taubaté – São Paulo em dias úteis e respeitando o seguinte horário: das 8h (oito) às 11h (onze) e das 13h (treze) às 16h (dezesesseis);

1.3.2. Do prazo de Entrega: em até 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de recebimento das Autorizações de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente;

1.3.3. Forma de Fornecimento: Os Item será requisitado uma única vez ao Departamento de Frota e Logística da Prefeitura Municipal de Taubaté, de acordo com modelos e quantidades especificados na Autorização de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme mencionado em estudo técnico preliminar, A presente solicitação se faz necessária em razão do uso contínuo dos veículos nas atividades operacionais da Secretaria, que demanda a substituição periódica desses itens para garantir o bom funcionamento dos motores. A troca regular de óleo lubrificante e filtro é fundamental para preservar a integridade dos veículos, garantir a segurança dos servidores e assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Ressalta-se que, embora exista atualmente um registro de preços vigente, os itens em questão não se encontram contemplados no referido registro, visto que a demanda decorre da especificidade do veículo que no momento do registro de preço ainda não tinha sido adquirido pela pasta. Dessa forma, não é possível utilizar o referido instrumento para esta demanda específica.

Além disso, a manutenção adequada da frota previne falhas mecânicas, reduz riscos de panes e contribui diretamente para a otimização dos recursos públicos, uma vez que veículos bem mantidos evitam despesas maiores com reparos corretivos.

Diante do exposto, a aquisição de óleo lubrificante e filtro de óleo se mostra imprescindível para manter os veículos em plenas condições de funcionamento, segurança e conformidade com as normas técnicas recomendadas pelos fabricantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de óleo lubrificante e filtro de óleo, originais ou homologados pela fabricante, destinados à manutenção preventiva do veículo oficial Chevrolet Onix Turbo, integrante da frota da Secretaria de Habitação.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, observando a legislação vigente, e as quantidades indicadas neste Termo de Referência serão suficientes para atender a demanda atual da frota.

3.3. A empresa contratada deverá entregar os produtos em perfeito estado de conservação, dentro dos prazos e nos locais estabelecidos pela Administração, garantindo a conformidade com as especificações técnicas exigidas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.4. É imprescindível que os produtos fornecidos sejam originais ou homologados pela fabricante do veículo, assegurando qualidade, compatibilidade e desempenho, conforme recomendações técnicas do fabricante.

3.5. A contratação de empresa especializada visa garantir maior eficiência, economia e celeridade no fornecimento dos produtos, atendendo adequadamente às necessidades da manutenção preventiva dos veículos oficiais.

3.6. A contratada deverá fornecer garantia contra defeitos, vícios ocultos e impropriedades dos produtos fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido na legislação aplicável ou conforme especificado neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O óleo lubrificante e filtro de óleo, objetos desta licitação, serão fornecidas por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e neste termo de referência;

4.2. Os produtos fornecidos devem atender integralmente às normas técnicas e padrões de qualidade vigentes, garantindo a compatibilidade com os veículos da frota e buscando sempre a melhor relação custo-benefício para a Administração.

4.3. O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser compatível com as recomendações do fabricante.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.4. A contratação para o fornecimento de Óleo lubrificante e filtro de óleo, objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da lei 14.133/21.

4.5. Garantia

4.5.1 Garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.5.2 No ato da entrega, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal, sendo que a não apresentação acarretará o não recebimento dos itens;

4.5.3 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação, providenciar a substituição do item, sem qualquer ônus para a Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os fornecimentos deverão ocorrer de forma única, exclusivamente após a emissão da autorização formal de fornecimento pela Administração. Em nenhuma hipótese a Contratada estará autorizada a fornecer os itens sem tal autorização prévia.

5.2. O óleo lubrificante e o filtro de óleo fornecidos deverão estar rigorosamente em conformidade com os produtos homologados pela montadora do veículo Chevrolet Onix



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Turbo e/ou aprovados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

5.3. Todo fornecimento estará sujeito a fiscalização rigorosa e irrestrita, realizada por servidores ou pessoas devidamente credenciadas pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades contratuais da Contratada.

5.4. A apresentação tempestiva da fatura ou nota fiscal, assim como dos demais documentos exigidos para pagamento, é condição obrigatória. O atraso por parte da Contratada na entrega destes documentos implicará em prorrogação automática do prazo para pagamento por parte da Administração, sem aplicação de multas ou juros.

5.5. O transporte dos materiais será de responsabilidade integral da Contratada, devendo ser realizado em veículo apropriado que proteja os produtos contra chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries:

5.5.1. Todas as despesas relativas ao transporte, incluindo carga, descarga e seguro durante o transporte, correrão por conta da Contratada, isentando a Prefeitura Municipal de Taubaté de quaisquer encargos desta natureza.

5.6. O fornecimento será requisitado em caráter único, conforme as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, atendendo à demanda da manutenção preventiva da frota.

5.7. Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Frota e Logística da Prefeitura Municipal de Taubaté, localizado na Avenida Marechal Arthur da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Costa e Silva, nº 1.525 – Bairro Jaboticabeiras – Taubaté/SP, respeitando rigorosamente o horário de funcionamento: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis:

5.7.1. Caso a entrega seja realizada fora do horário estipulado, a Contratada deverá aguardar sem gerar qualquer custo adicional para a Administração, ficando por sua conta todas as despesas relacionadas a carga, transporte e descarga.

5.8. Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da autorização formal de fornecimento emitida pela Administração:

5.8.1. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado mediante justificativa da Contratada e aprovação da Administração, conforme interesse público e necessidade do Departamento de Frota e Logística.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Das obrigações da Contratada

7.1.1. Realizar a entrega dos itens após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Administração, com pessoal qualificado, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas;

6.1.2. Zelar pela qualidade dos itens fornecidos;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte, dentro de prazo não superior ao original, os fornecimentos com vícios, defeitos, erros, falhas ou imperfeições, incluindo aqueles recusados pela Contratante, mesmo que detectados após a aceitação ou dentro do prazo de garantia, sem direito a cobrança adicional;

6.1.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja conforme as normas ou especificações técnicas, arcando com as despesas decorrentes, sem que a falta de fiscalização exima a empresa de suas responsabilidades contratuais;

6.1.6. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou terceiros por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou prepostos, indenizando os danos decorrentes;

6.1.7. Aplicar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes, garantindo que os produtos atendam às normas de qualidade dos órgãos competentes (INMETRO, entre outros):

6.1.7.1. Fornecer, às suas custas, análise laboratorial do material, sempre que solicitado pela Contratante;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.1.7.2. A análise poderá ocorrer conforme necessidade da Contratante, devendo a Contratada fornecer, ao término, certificado laboratorial com selo de aprovação conforme exigências dos órgãos fiscalizadores.

6.1.8. Prestar esclarecimentos técnicos e administrativos relacionados ao fornecimento dos itens, sempre que solicitados pela Contratante ;

6.1.9. Designar encarregado responsável pela coordenação, supervisão e fiscalização do fornecimento, com poderes para tratar diretamente com a Contratante;

6.1.10. Prestar informações somente aos funcionários indicados pela Direção do Departamento de Frota e Logística, assegurando sigilo das operações .

6.1.11. Apresentar, no ato da entrega, Certificado de Garantia Técnica; a não apresentação acarretará o não recebimento dos produtos.

6.1.12. Manter telefone fixo e endereço eletrônico para atendimento às solicitações do Departamento de Frota e Logística em horário comercial.

6.2. Do Recebimento

6.2.1. A recepção dos fornecimentos não implica aceitação definitiva, cabendo à Contratante designar funcionário para verificação;

6.2.2. Produtos não conformes com as especificações não serão recebidos, e a respectiva nota fiscal/fatura também não será aceita para pagamento;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.2.3. Produtos rejeitados total ou parcialmente deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo de penalidades;

6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de execução incorreta;

6.2.5. Produtos serão recebidos pelo servidor designado nas seguintes condições;

6.2.5.1. Recebimento provisório para posterior verificação em até 1 (um) dia útil após entrega.

6.2.5.2. Conferência de quantidade, marca e qualidade será feita na presença dos representantes da Contratante e da Contratada; não havendo presença da Contratada, prevalecerá a apuração da Contratante;

6.2.5.3. Recebimento definitivo em até 15 (quinze) dias corridos após conferência e verificação das especificações;

6.2.6. Somente após a conferência e atesto do Departamento de Frota e Logística os produtos serão considerados recebidos.

6.3. Do Transporte:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.3.1. O transporte, mobilização e desmobilização até o local de entrega serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo custos decorrentes da substituição de produtos não conformes;

6.3.2. O carregamento e descarregamento serão de responsabilidade da Contratada, devendo a descarga ser realizada por funcionários da empresa sob orientação do Departamento de Frota;

6.3.3. O transporte dos óleos lubrificantes e filtros deverá ocorrer exclusivamente em caminhão baú fechado, garantindo a integridade e segurança dos materiais:

6.3.3.1. A embalagem deve assegurar proteção contra choques e intempéries durante o transporte.

6.4. Das obrigações da Contratante

6.4.1. Proporcionar todas as facilidades para a execução do contrato, permitindo acesso aos profissionais da Contratada, que deverão cumprir as normas internas da Administração:

6.4.1.1. Prestar esclarecimentos formais solicitados pela Contratada relacionados ao objeto do contrato;

6.4.1.2. Zelar pelo bom andamento do contrato, por meio de servidor designado para acompanhamento e fiscalização;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.4.1.3. Fornecer informações internas essenciais para a execução dos fornecimentos.

6.4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando falhas e comunicando à Contratada para adoção de medidas corretivas;

6.4.3. Rejeitar produtos que estejam fora das especificações.

6.4.4. Comunicar prontamente à Contratada qualquer irregularidade, podendo recusar recebimento em caso de descumprimento;

6.4.5. Conferir e atestar a documentação técnica apresentada durante a execução;

6.4.6. Homologar os fornecimentos quando conforme o Termo de Referência;

6.4.7. Verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente para fins de aceitação definitiva;

6.4.8. Efetuar o pagamento no prazo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

6.5. Do Acompanhamento e da Fiscalização

6.5.1. O Departamento de Frota e Logística será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.5.2. A fiscalização é realizada em interesse da Administração e não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros;

6.5.3. Exigências da fiscalização deverão ser atendidas prontamente, sem ônus para a Contratante;

6.5.4. O Departamento poderá recusar fornecimentos que não atendam às especificações;

6.5.5. A ausência ou falha parcial da fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.6. Reincidência

6.6.1. No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual e assim aplicando as sanções previstas do Edital.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados seguirão o estabelecido em Portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022:

7.1.1. A secretaria de finanças estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.1.2. Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, uma vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

7.1.3. Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços. Resolve:

7.1.3.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

7.1.3.2. Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte;

7.1.3.3. Excetuam-se do estabelecido no item 8.1.3.1. os pagamentos decorrentes descumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

estabelecidos pelo Poder Público;

7.1.3.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste;

7.1.3.5. A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério do menor preço, conforme previsto no artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, respeitando o princípio da isonomia entre as licitantes e buscando a proposta que apresente a melhor relação custo-benefício para a Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente estimativa de valor tem por finalidade assegurar a compatibilidade da contratação com os recursos orçamentários disponíveis, bem como garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme dispõe o artigo 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à média total cotada de R\$ 1.001,60 (mil e um reais e sessenta centavos), sendo que os valores unitários referenciais estão apresentados na tabela a seguir.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 401/2025

Solicitação de Compra 1072/2025

Item : 229.13.1 - FILTRO DE ÓLEO (19522325) PARA ONIX 1.0 TURBO, 3 CILINDROS

Qtde.: 3 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		47,0000	R\$ 141,00
	Data Orçamento:	05/06/2025				
1	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		53,0000	R\$ 159,00
	Data Orçamento:	06/06/2025				
1	40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		50,0000	R\$ 150,00
	Data Orçamento:	06/06/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 50,0000	R\$ 150,00

Solicitação de Compra 1072/2025

Item : 229.1.91 - ÓLEO 5W-30 DEXOS 1 GEN 3 API/SPÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO, FLEX E DIESEL API - SN.FRASCO DE 1 LITRO

Qtde.: 12 FRS

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35	Sim		67,0000	R\$ 804,00
	Data Orçamento:	05/06/2025				
2	33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808	14.516.164/0001-80	Sim		70,0000	R\$ 840,00
	Data Orçamento:	06/06/2025				
2	40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME	26.232.394/0001-05	Sim		75,9000	R\$ 910,80
	Data Orçamento:	06/06/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 70,9667	R\$ 851,60

Dados Vencedor

	Classificado	Valor Total
108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	43.456.566/0001-35 Sim	R\$ 945,00

Desclassificação

Motivo

Total para o Menor Preço:	R\$ 945,00
Total para o Maior Preço:	R\$ 1.069,80
Total para a Média Cotada:	R\$ 1.001,60

Justificativa : O veículo vinculado à Secretaria de Habitação possuem sistema de correia dentada banhada a óleo, tecnologia que requer obrigatoriamente o uso de lubrificantes específicos, rigorosamente compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante. A utilização de óleo lubrificante fora dos padrões recomendados, ou de qualidade inferior, pode ocasionar danos severos ao motor, desgaste prematuro da correia, falhas mecânicas e redução da vida útil dos componentes, além de comprometer a segurança operacional e gerar custos elevados com manutenções corretivas.

9.3. A pesquisa de preços foi realizada com base no inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade momentânea de obtenção de três orçamentos junto a fornecedores distintos, conforme justificativa documental constante nos autos:

9.3.1. A justificativa da escolha do fornecedor acompanha documento em anexo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.4. Na composição da estimativa de valor foram considerados os seguintes elementos:

- a) Preços praticados no mercado para serviços equivalentes;
- b) Custos diretos, tais como valor da apólice, coberturas contratadas, assistência técnica e emissão de documentos;
- c) Custos indiretos, incluindo encargos operacionais, administrativos e tributários incidentes sobre a prestação dos serviços;
- d) Critérios de razoabilidade e adequação técnica, observando as características específicas do objeto a ser contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.1.1. SEHAB

FICHA: 3346 DOTAÇÃO: 35.01.5005.2.364.16.482.339030.01.1100000

11 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

11.1. Declaramos que o presente Termo de Referência atende integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, observando as disposições legais e normativas aplicáveis à contratação pública.

12. DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

12.1. Os itens objeto desta contratação não constam no Catálogo Eletrônico de Padronização até a presente data, motivo pelo qual não foi possível realizar a aquisição por meio desse catálogo.

Taubaté, 03 de julho de 2025.

Marco Antônio Soares de Aquino Tolomio
Respondendo pela da Secretaria de Habitação

Alberto Rodrigo de Oliveira
Diretor do Departamento de Frota e Logística